



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 643/85

DATA: 5 de dezembro de 1985.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº [141](#)/73.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Sub-item 1.3 - Conselho Municipal de Esportes, item I - órgãos Colegiados de Aconselhamento, Artigo 12, Capítulo II - Da organização Básica, da Lei nº [141](#)/73, para:

"Capítulo II - Da Organização Básica, Artigo 12, item I, Órgãos Colegiados de Aconselhamento, Sub-item 1.3 - Conselho Municipal de Esportes e Cultura".

Art. 2º - Ficam alterados também, os artigos 24 e 25, da Seção 3ª - Do Conselho Municipal de Esportes, Capítulo III - Da Competência e Composição dos Órgãos Básicos da Prefeitura, para:

Seção 3ª

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

"Art. 24 - Ao Conselho Municipal de Esportes e Cultura cabe colaborar por todos os meios ao seu alcance para o desenvolvimento em todas as modalidades esportivas e atividades culturais, no Município, em estreita harmonia e identidade de pensamento e de propósitos com o Governo Municipal e, especialmente, com o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Esportes e Cultura será constituído de 10 (dez) membros no Setor de Esportes e 10 (dez) membros no Setor de Cultura, nomeado pelo Prefeito Municipal, por livre escolha entre pessoas de elevada expressão cívica, que sejam representantes lícitos do movimento esportivo e cultural do Município.

Parágrafo único. O Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Município é o Presidente nato do Conselho Municipal de Esportes e Cultura".



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de dezembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal